

DESPACHO N.º 14/2025

ELEIÇÃO DO/A ESTUDANTE DELEGADO/A DE CICLO DE ESTUDOS

Considerando:

a) O disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º dos *Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, das Caldas da Rainha (ESAD.CR)* do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), homologados através do Despacho n.º 11339/2012, de 27 de junho, pelo Presidente do IPLeiria e publicados na 2.ª série do Diário da República n.º 161, de 21 de agosto de 2012.

b) O *Regulamento de eleição do estudante delegado de curso da ESAD.CR*, doravante designado Regulamento, aprovado por despacho de 18/09/2013 da Diretora da ESAD.CR e alterado pelo Regulamento n.º 777/2019, de 2 de setembro, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 191, de 4 de outubro.

c) O disposto no n.º 2 do Artigo 6.º do Regulamento.

d) A data de término dos mandatos a 12/03/2025, dos/as estudantes Delegados/as dos ciclos de estudos abaixo indicados/as:

- Licenciatura em Design Industrial;
- Mestrado em Artes Plásticas;
- Mestrado em Design de Produto;
- Mestrado em Design Gráfico;
- Mestrado em Design para a Saúde e Bem-Estar;
- Mestrado em Gestão Cultural.

e) As razões de economia, eficiência e participação que justificam, proceder a ato eleitoral conjunto para os ciclos de estudos cujo mandato dos/as estudantes Delegados/as de Ciclo de Estudos findou à data de 12/03/2025.

Determino:

1. Fixar o seguinte calendário eleitoral:

17/03/2025	Início do processo eleitoral. Data limite para a afixação dos cadernos eleitorais. <i>Prazo para reclamação: 2 dias úteis.</i>
20/03/2025	Data limite para a decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
31/03/2025	ELEIÇÃO
02/04/2025	Data limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição. <i>Prazo para reclamação: 2 dias úteis.</i>
08/04/2025	Data limite para a afixação dos resultados definitivos.

2 – Conforme disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento, têm capacidade eleitoral ativa e passiva todos/as os/as estudantes matriculados/as e inscritos/as nos cursos de graduação, pós-graduação, formação ao longo da vida ou qualquer outra formação que tenha duração não inferior a três semestres letivos.

3 – A eleição do/a estudante Delegado/a de Ciclo de Estudos faz-se por sufrágio direto e secreto e por votação uninominal de entre os/as titulares de capacidade eleitoral passiva, considerando-se eleito o elemento mais votado e, como suplente, o/a estudante que ficar posicionado/a em segundo lugar na votação, conforme disposto no n.º 1 dos artigos 5.º e 11.º do Regulamento.

4 – O direito de voto é exercido pelos/as estudantes inscritos/as no respetivo Caderno Eleitoral, de forma eletrónica, por recurso à plataforma de *e-Learning* do Instituto Politécnico de Leiria.

Entre as 00h e as 23h59 do dia da eleição, os/as estudantes inscritos/as poderão aceder ao boletim de voto (questionário) disponibilizado na plataforma e proceder à votação, sendo necessário ter acesso à aplicação via *internet*.

5 – O Caderno Eleitoral dos/as estudantes da ESAD.CR será organizado pelos Serviços de Gestão Académica do IPLEiria, e reportar-se-á ao dia em que for publicitado o despacho que fixa a data da realização da eleição, ou seja, à data de hoje.

6 – Todo o processo eleitoral será disponibilizado na página eletrónica da ESAD.CR, na Área Colaborar¹ e divulgado por correio eletrónico para os/as Coordenadores/as de Ciclos de Estudos e estudantes dos ciclos de estudos visados.

¹ https://www.ipleiria.pt/politecnico/servico_gestao_pessoas/acolhimento-informacao-e-formacao/#informacoes-e-plataformas

7 – As reclamações aos cadernos eleitorais e aos resultados provisórios devem ser apresentadas no prazo de dois dias úteis e entregues no Serviço de Expediente Geral e Arquivo (SEGA) da ESAD.CR, dentro do horário de atendimento (das 10h às 12h e das 14h30 às 16h30), podendo ser igualmente remetidos por *e-mail*, para o seguinte endereço eletrónico esad@ipleiria.pt.

8 – No caso de verificação de empate, procede-se à repetição sucessiva do ato eleitoral de entre os/as candidatos/as empatados/as até à determinação do/a Delegado/a do Ciclo de Estudos e respetivo/a suplente, realizando-se nova eleição no mesmo dia da semana seguinte, restrita aos/às estudantes dos ciclos de estudos visados, conforme indicam os n.ºs 2 e 3 do Artigo 11.º do Regulamento.

A Diretora da ESAD.CR,